



PROPOSTA

Doc 11

J

O Executivo Municipal deliberou, por maioria
e em reunião
aprovou Remeter à Assembleia Municipal
Presidente da Câmara Municipal
Data 6.1.20

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE LEASING/AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS ELÉTRICOS – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Na sequência da apresentação de duas candidaturas no âmbito do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (3ª fase) ao Fundo Ambiental, com a finalidade de aquisição de 2 viaturas elétricas para o Município, encontra-se em fase de audiência prévia o procedimento concursal para aquisição das referidas viaturas. Como é pretensão proceder à aquisição das mesmas com recurso a um leasing (que será objeto de financiamento através do referido Programa), importa que a Assembleia Municipal autorize a autorização dos compromissos plurianuais associados a este procedimento.

Sobre este assunto, dispõe o artigo na alínea b) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços, terá que ser submetida a prévia autorização da Assembleia Municipal, nomeadamente quando os seus encargos excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos.

Estabelece ainda a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, natureza, ou valor, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Permite, no entanto, o nº 3 do supracitado artigo 6º, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, que a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara esta competência, até ao montante previsto no já referido artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20.07.06

O SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DA LOUSÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal, na sessão de 11/12/2019, emitiu uma autorização prévia genérica, através da qual delega no Presidente da Câmara a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais até 99.759,58 €, desde que o prazo de execução não exceda 3 anos.

Sucede que o prazo pretendido de duração do contrato de leasing (coincidente com as candidaturas apresentadas) é de 4 anos (48 meses), pelo que não se pode recorrer à autorização prévia genérica concedida ao Presidente da Câmara, devendo o assunto ser remetido àquele Órgão.

Assim, e face ao exposto, propõe-se, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, e ainda o previsto na alínea ccc), do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, que o presente assunto seja remetido à Assembleia Municipal para autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, nos seguintes termos (montantes previsíveis):

Anos	Juros	Amortização de capital
2020	586,25	5 231,18
2021	1 468,29	15 984,02
2022	1 023,18	16 429,18
2023	565,60	16 886,71
2024	116,63	11 382,19

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Lousã, 30 de junho de 2020

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Correia Antunes

Documento N.º: 1708

Data: 30/06/2020

Processo: 2020/300.10.005/614

De: Serviço de Compras e Aprovisionamento

Para: Divisão Financeira

Assunto: Procedimento concursal para contratação de leasing/Aquisição de dois veículos ligeiros de passageiros elétricos – autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais

É pretensão do Município iniciar o procedimento de contratação mencionado em epígrafe.

Dispõe o artigo na alínea b) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente com a aquisição de serviços, terá que ser submetida a prévia autorização da Assembleia Municipal, nomeadamente quando os seus encargos excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos.

Estabelece ainda a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, que os municípios não podem assumir compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, natureza, ou valor, que não tenham sido submetidos a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Permite, no entanto, o nº 3 do supracitado artigo 6º, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, que a Assembleia Municipal delegue, no Presidente da Câmara, esta competência, até ao montante previsto no já referido artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal, na sessão de 11/12/2019, emitiu uma autorização prévia genérica, através da qual delega ao Presidente a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais até 99.759,58 €.

Apesar da estimativa de compromisso a assumir, relativamente ao procedimento em questão, ascender a 69.673,23 € (juros no valor de 3.759,95 € e amortizações de capital no valor de 65.913,28 €), prevê-se que a vigência do contrato (48 meses) ultrapasse o horizonte temporal das Grandes Opções do Plano (3 anos), pelo que não pode se recorrer à autorização prévia genérica concedida ao Presidente da Câmara, devendo o assunto ser remetido à

Assembleia Municipal.

Assim, e **face ao exposto**, propõe-se, nos termos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, conjugado com o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro, que o presente assunto seja remetido à Assembleia Municipal para autorização a assunção dos compromissos plurianuais, nos seguintes termos:

Anos	Total do compromisso estimado	
	Juro	Amortização de Capital
2020	586,25 €	5.231,18 €
2021	1.468,29 €	15.984,02 €
2022	1.023,18 €	16.429,18 €
2023	565,60 €	16.886,71 €
2024	116,63 €	11.382,19 €

Técnico Superior

Digitally signed by LICÍNIA CLARA RODRIGUES ANTUNES
Date: 2020.06.30 16:11:33 +01:00
Location: Portugal

Licínia Clara Rodrigues Antunes